



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 275

Segunda-feira - 06 de julho de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Antonio Carlos .....        | 1  |
| Catanduvas .....            | 1  |
| Chapadão do Lageado .....   | 5  |
| Coronel Martins .....       | 7  |
| Corupá .....                | 7  |
| Forquilha .....             | 12 |
| Gaspar .....                | 12 |
| Irineópolis .....           | 13 |
| JoséBoiteux .....           | 13 |
| Massaranduba .....          | 13 |
| Meleiro .....               | 17 |
| Monte Carlo .....           | 17 |
| Pinheiro Preto .....        | 17 |
| Rio do Sul .....            | 18 |
| Salto Veloso .....          | 24 |
| São Lourenço do Oeste ..... | 25 |
| Schroeder .....             | 27 |
| Turvo .....                 | 27 |
| Videira .....               | 28 |

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Processo Licitatório 49/2009 - Extrato de Decisão de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório: nº 49/2009; Modalidade: Pregão Presencial;  
Tipo: menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamentos  
para Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos;

Decisão:

"(...) Assim, em decorrência do contido, DECIDO pela desclassificação das empresas PAEMI Comercial e Distribuidora Ltda e Lapago Prestação de Serviços na Construção Civil Ltda, no item 7 – Microfone dinâmico, cardióide, e DECLARO vencedora daquele item a empresa Ponto Final Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda."

Antônio Carlos, 15 de junho de 2009  
CAMILA NEIS PEREIRA  
Pregoeira

#### Processo Licitatório nº 52/2009 - Extrato de Decisão de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório: nº 52/2009; Modalidade: Carta Convite; Tipo: menor preço global; Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de galeria pluvial dupla (2,5x2,75m), sobre o Ribeirão na Rua das Flores no Município de Antônio Carlos;

Decisão:

"(...) Diante do exposto, e com base no parecer jurídico 13/2009, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, DECIDE desclassificar a empresa Construtora e Incorporadora Tarumã Ltda, pela infração ao item 5.1 do presente edital licitatório, face à apresentação de "carta de apresentação de proposta de preço" dentro do envelope de documentos de habilitação."

Antônio Carlos, 02 de julho de 2009.  
Comissão Permanente de Licitação

## Catanduvas

### Prefeitura Municipal

#### Portaria P/4776/09

PORTARIA P/4776/09 DE 01.06.2009

"ENQUADRA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei nº 2.205/2009, de 09 de junho de 2009,

RESOLVE,

ENQUADRAR, em razão de alteração ocorrida no cargo de origem, no cargo de AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, nível de 46 a 50 e referência de A a F, conforme Anexo III, da Lei 1717/02, de 04 de janeiro de 2002, de acordo com os respectivos níveis e referências ocupadas no cargo anterior, os servidores abaixo:

| Nome Servidor              | Situação Anterior                 | Nível e Referência Anterior | Situação Atual                 | Nível e Referência Atual | Ato Anterior |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------------|--------------|
| Canicio Paulo Petter       | Agente Construção e Manutenção I  | CE-31A                      | Agente Construção e Manutenção | CE-46A                   | P/3298/03    |
| Claudemir Francisco Biassi | Agente Construção e Manutenção II | CE-46A                      | Agente Construção e Manutenção | CE-46A                   | P/4439/08    |

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

|                            |                                   |        |                                |        |           |
|----------------------------|-----------------------------------|--------|--------------------------------|--------|-----------|
| Dionísio Roque Dalmagro    | Agente Construção e Manutenção II | CE-46A | Agente Construção e Manutenção | CE-46A | P/4288/07 |
| Gildo José Salvadego       | Agente Construção e Manutenção II | CE-46A | Agente Construção e Manutenção | CE-46A | P/4300/07 |
| Itacir Ribeiro dos Santos  | Agente Construção e Manutenção II | CE-46A | Agente Construção e Manutenção | CE-46A | P/4381/08 |
| Josenir Francisco Siqueira | Agente Construção e Manutenção II | CE-46A | Agente Construção e Manutenção | CE-46A | P/4749/09 |
|                            |                                   |        |                                |        |           |

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2009.

Catanduvas - SC, 01 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

### Portaria P/4777/09

PORTARIA P/4777/09, de 01.06.09

"ADMITE TEMPORARIAMENTE MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, VI, da Lei Municipal nº 1.723/02 e Lei Municipal nº 1.716/02,

#### RESOLVE

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marilu Salette Gabrielli Zampieron, para as funções de Professor II, com (20:00 horas) semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,

Local de Trabalho: E.M.E.B VITOLDO ALEXANDRE CZECH

Período de contratação: 01 de junho a 18 de dezembro de 2009

Catanduvas, 1 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4697/09

### Portaria P/4778/09

PORTARIA P/4778/09 DE 01.06.2009

"ENQUADRA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA AO CARGO DE ORIGEM"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em conformidade com o disposto no art 5º, da Lei Municipal nº 1717/02, e de 04 de janeiro de 2002, e com a Lei nº 2.062/2005, de 26 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE,

ENQUADRAR, por imperativo de mudança na Legislação de Pessoal, no Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível CE – 26A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos previstos no anexo I, da Lei nº 2.062/05 de 26.12.05, com Efetividade conforme Portarias anexas em suas fichas funcionais.

| Nome Servidor                   | Situação Anterior      | Nível e Referência Anterior | Situação Atual        | Nível e Referência Atual | Ato Anterior |
|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------|
| Almeri Rizzi                    | Auxiliar de Enfermagem | CE-16A                      | Técnico em Enfermagem | CE-26A                   | P/3021/02    |
| Lunalva Lenita Cassiano Rossoni | Auxiliar de Enfermagem | CE-16A                      | Técnico em Enfermagem | CE-26A                   | P/3021/02    |
| Mariselda Chilantti             | Auxiliar de Enfermagem | CE-16A                      | Técnico em Enfermagem | CE-26A                   | P/3021/02    |
|                                 |                        |                             |                       |                          |              |

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2009.

Catanduvas - SC, 01 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

### Portaria P/4779/09

PORTARIA P/4779/09, DE 15.06.09

"ADMITE TEMPORARIAMENTE SALETE MARCON ZENARO"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, VI, da Lei Municipal nº 1.723/02 e Lei Municipal nº 1.716/02,

#### RESOLVE

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Salette Marcon Zenaro, para as funções de Professor II, com (10:00 horas) semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,

Local de Trabalho: NAES 13

Período de contratação: 15 de junho a 27 de agosto de 2009

Catanduvas, 15 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHIL

### Portaria P/4780/09

PORTARIA P/4780/09, DE 15.06.09

"ALTERA A DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA, VANESSA CRISTINE FUNEZ"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 16/01 de 17 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, as funções da servidora Vanessa Cristine Funez, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível 81A, designada para o cargo de Supervisor de Saúde, Nível CC-08, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Nível CC-01 no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em substituição à servidora Vânia Aparecida Bucco Giacomini, que en-

contra – se em licença para tratamento de saúde, com alteração em seus vencimentos .

O presente ato altera em partes os termos da Portaria P/2871/01, e tem seus efeitos a partir desta data.

Catanduvas, 15 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4742/09

#### **Portaria P/4781/09**

PORTARIA P/4781/09, DE 16.06.09

“ADMITE TEMPORARIAMENTE MADGE BIANCHI DOS SANTOS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, VI, da Lei Municipal nº 1.723/02 e Lei Municipal nº 1.716/02,

#### **R E S O L V E**

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Madge Bianchi Dos Santos, para as funções de Professor II, com (10:00 horas) semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,

Local de Trabalho: NAES 13

Período de contratação: 16 de junho a 27 de agosto de 2009

Catanduvas, 16 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHIL

#### **Portaria P/4782/09**

PORTARIA P/4782/09, DE 22.06.09

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ELONI SALETE MAGNABOSCO”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a) Eloni Salete Magnabosco, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor I, Nível CE01-506A no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:  
22 de junho de 2009

Término da licença:  
21 de junho de 2011

Catanduvas, 22 de junho 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4566/08

#### **Portaria P/4783/09**

PORTARIA P/4783/09, DE 26.06.09

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A “MARIA SALETE DA SILVA”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

#### **R E S O L V E**

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) Maria Salete da Silva, com Efetividade, no Cargo de Agente de Copa e Higienização, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:  
01 de marco 2000 a 04 de janeiro 2002.

#### **Observação:**

01 (uma) licença, igual a 33 dias (período proporcional) em tratamento de saúde 11 “

-----  
a gozar..... 22 dias

Período de gozo:  
26 de junho a 17 de julho de 2009.

Catanduvas, 26 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ao Anterior: Portaria P/3021/02

#### **Portaria P/4784/09**

PORTARIA P/4784/09, DE 30.06.2009

“CONCEDE EXONERAÇÃO A PAULO CONSTANTE FUGA”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 9º, II, combinado com o artigo 40, II, da Lei Complementar nº 19/02,

#### **R E S O L V E**

CONCEDER EXONERAÇÃO, mediante solicitação do interessado, Paulo Constante Fuga, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Nível CC-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato atende pedido do Servidor, que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 30 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria 4580/09

#### **Portaria P/4785/09**

PORTARIA P/4785/09, DE 30.06.09

“ADMITE TEMPORARIAMENTE CRISTIANE APARECIDA MATTES”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, VI, da Lei Municipal nº 1.723/02 e Lei Municipal nº 1.716/02,

#### **R E S O L V E**

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da

Administração Pública Municipal, Cristiane Aparecida Mattes, para as funções de Professor I, com (20:00 horas) semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em substituição a servidora municipal temporária Luciane Hack, em licença para tratamento de saúde, com os vencimentos de lei.

Local de Trabalho: EMEB – ALFREDO GOMES

Período de contratação: 24 de junho a 08 de julho de 2009

Catanduvas, 30 de junho de 2009

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4562/08

### Extrato de Contrato N° 090/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2009

Processo Licitatório: não há.

Objeto: prestação de serviços de ornamentação para as festividades natalinas compreendendo a confecção de aparatos artesanais junto aos alunos do Programa PETI. As aulas e serviços serão ministradas/prestadas nas dependências do Centro de Convivência às segundas, terças, quartas -feiras, das 07:30 horas as 11:30 horas e as quintas-feiras das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, trinta (30) horas semanais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC

Contratado (a): SUELY SONIA KREUTZER ZANCANARO.

Prazo de vigência: de 01 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

O valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data e assinatura do contrato: 04 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

### Extrato de Contrato N° 091/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2009

Processo Licitatório: 0043.2009 – Pregão n° 0016/2009.

Objeto: Serviços de serviços de transporte escolar para os alunos do Programa Brasil Alfabetizado, no período noturno, três (03) vezes por semana, aproximadamente 300 Km mensais, até o encerramento do ano letivo de 2009 do Município de Catanduvas – SC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME.

Prazo de vigência: sete (07) meses.

O valor global: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Data e assinatura do contrato: 25 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

### Extrato de Contrato N° 092/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2009

Processo Licitatório: 0045/2009 – Carta Convite n° 0030/2009.

Objeto: Serviços de mão-de-obra de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor e encanador para execução da obra de reforma e ampliação da Agroindústria de Conservas do Assentamento Santa Rita deste município, conforme projeto, orçamento e memorial

descritivo elaborado pela AMMOC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): ANTONIO VALDECIR STEFFENS ME.

Prazo de vigência: noventa (90) dias.

O valor global: R\$ 16.543,23 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Data e assinatura do contrato: 25 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

### Extrato de Contrato FMS N° 047/2009

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Município de Catanduvas - SC

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 047/2009

Processo Licitatório: 0018/2009 – Convite n° 0010/2009.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Vigilância Epidemiológica conforme a necessidade e solicitação.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.

Contratado (a): FARMACIA CATANDUVAS LTDA.

Prazo de vigência: 16 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

O valor global: R\$ 1.419,00 (um mil quatrocentos e dezenove reais).

Data e assinatura do contrato: 16 de junho de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

### Extrato de Contrato FMS N° 048/2009

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Município de Catanduvas - SC

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 048/2009

Processo Licitatório: 0018/2009 – Convite n° 0010/2009.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Vigilância Epidemiológica conforme a necessidade e solicitação.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.

Contratado (a): VALTER JOSÉ BUSATTO ME.

Prazo de vigência: 16 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

O valor global: R\$ 1.923,80 (um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 16 de junho de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2009

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°033/2009

Processo Licitatório: 0006/2009 – Pregão n° 0006/2009.

Objeto: Aquisição de Combustíveis para as Secretarias de Administração, de Educação Cultura e Desporto e de Infra-Estrutura-Urbana do município de Catanduvas, SC, durante o ano de 2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): AUTO POSTO GEMELLI LTDA.

Para altera-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Do objeto – Altera o valor do item 1 – Óleo Diesel – de acordo com a redução de 9,6% (nove vírgula seis por cento) do valor anunciada pelo Governo Federal em 15 de junho de 2009 e em conformidade com o percentual aplicado ao fornecedor, justificado através das Notas Fiscais de compra em anexo, equiva-

lente a 5,2714% (cinco vírgula vinte sete quatorze por cento), o valor do óleo diesel fica reduzido de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).

SEGUNDA – Este termo aditivo passa a vigorar na presente data com efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 30 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 005/2009

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Município de Catanduvas - SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N°005/2009

Processo Licitatório: 0001/2009 – Pregão nº 0001/2009.

Objeto: Aquisição de Combustíveis para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do município de Catanduvas, SC, durante o ano de 2009.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.

Contratado (a): AUTO POSTO GEMELLI LTDA.

Para altera-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Do objeto – Altera o valor do item 1 – Óleo Diesel – de acordo com a redução de 9,6% (nove vírgula seis por cento) do valor anunciada pelo Governo Federal em 15 de junho de 2009 e em conformidade com o percentual aplicado ao fornecedor, justificado através das Notas Fiscais de compra em anexo, equivalente a 5,2714% (cinco vírgula vinte sete quatorze por cento), o valor do óleo diesel fica reduzido de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos)

SEGUNDA – Este termo aditivo passa a vigorar na presente data com efeitos a partir de 01 de julho de 2009.

TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 30 de junho de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

### Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 028/2009

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas - SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°028/2009

Processo Licitatório: 0010/2009 – Pregão nº 0009/2009.

Objeto: Transporte Escolar para alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino do município de Catanduvas, SC, durante o ano letivo de 2009.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Altera a Cláusula II - Item 08 – Face a necessidade de realizar passagem pela Ervateira Jacutinga, Família Flávio De Lucca e Jairo de Lucca, houve um aumento de 16 Km no trajeto, passando de 86 Km diários para 102 Km diários com o seguinte itinerário:

- Período matutino – as 06:00 horas – partindo da EEB Irmã Wienfrida, estrada Vera Cruz, Materva, família Scoth, Granja Valmir Schmidke, Linha Marmeleiro (propriedade Paulo Fuga, Emilio Albanil Rodrigues, Granja Comassetto, Gilmar Luvison), Vila Jacutinga, Serraria De Lucca, Ervateira Jacutinga, família Flávio De Lucca, família Jairo De Lucca, BR 282, EMEB Alfredo Gomes, EEB Irmã Wienfrida e seus retornos as 11:45 horas.

SEGUNDA – Do Preço – Item 08 - O valor global diário a ser pago para o cumprimento do presente contrato, visto o aumento da quilometragem e permanecendo o valor inicial de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado, passa a ser de R\$ 252,96 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 08 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 279/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 279/2009

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS COM PECUNIA

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder e autorizar gozar férias com pecúnia, a funcionária, ISOLENE BATISTA CORREA, funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 horas, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2007/2008, para serem gozadas de 06.07.2009 à 10.07.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de julho de 2009  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria N° 281/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 281/2009

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe o Art. 18 Inciso I, § 3º da Lei Complementar 007 de 23.12.99 e dos Artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional à funcionária VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Código 2.2.04, passando do Nível III para o Nível IV, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2009  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 282/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 282/2009  
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe o Art. 18 Inciso I, § 3º da Lei Complementar 007 de 23.12.99 e dos Artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional ao funcionário SAMIR PE-REIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Código 3.3.05, passando do Nível III para o Nível IV, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2009  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 283/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 283/2009  
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe o Art. 18 Inciso I, § 3º da Lei Complementar 007 de 23.12.99 e dos Artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional à funcionária CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Código 3.3.04, passando do Nível IV para o Nível V, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2009  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 284/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 284/2009  
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe o Art. 18 Inciso I, § 3º da Lei Complementar 007 de 23.12.99 e dos Artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional ao funcionário ORLI CARLOS PAUL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Código 3.3.04, passando do Nível III para o Nível IV, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2009  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 285/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 285/2009  
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme dispõe o Art. 18 Inciso I, § 3º da Lei Complementar 007 de 23.12.99 e dos Artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 008 de 23.12.99;

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional à funcionária DILVA ROSA CORREIA PAUL, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, Código 2.2.06, passando do Nível III para o Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2009  
JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 286/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 286/2009  
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.40, Inc. V e Art. 47 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder adicional de insalubridade ao funcionário ADEL-CIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de equipamento 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, conforme Parecer Jurídico, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2009  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Coronel Martins

### Prefeitura Municipal

#### Termo Aditivo N° 014

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°. 014/2009 DE CONTRATO

MÊS/ANO: JUNHO/2009. NÚMERO CONTRATO: 087/2008

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2008

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta do Contrato n°. 087, de 01 de julho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sexta do Contrato 087/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

... CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato até a execução do objeto contratado, inclusive com as garantias necessárias, limitando-se a 31/12/2009.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser prorrogado por livre acordo entre as partes...

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.999.980/0001-03

CONTRATADO: AMBIENTAL SUL CONSULTORIA LTDA.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2009.

## Corupá

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1920/09

LEI N° 1920/09

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários, em especial a lei nº 597/88, sancionada em 22 de fevereiro de 1988.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

#### Lei N° 1921/09

LEI N° 1921/09

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A DOAR BENS INSERVÍVEIS A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Corupá autorizado a doar 1 (um) motor de Caminhão, Marca Perkins, nº V38454B0180060, 1(um) Radiador para Motor de Caminhão e 1(uma) Caixa de transmissão para Caminhão partes integrantes do Caminhão Chevrolet C68, Placa LWR-5581, ano 1979 e modelo 1979, cor cinza, chassi BC683NGJ31299, Renavan 556797434 pertencentes a Administração Municipal para o Associação de Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a baixa contábil do patrimônio, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

#### Lei N° 1922/09

LEI N° 1922/09

AUTORIZA A FAZER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ENTIDADES QUE MENCIONA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 25.420,00 (Vinte cinco mil, quatrocentos e vinte reais) de acordo com a necessidade, para o GRUPO DE DANÇA LAÇOS DE TRADIÇÃO, relativo a organização da Schützenvereinfest e a Comemoração Alusiva aos 112 anos de Fundação do Município de Corupá.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente repasse financeiro correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: 0800 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte 0802 - Divisão de Cultura 013 392 0051 2024 – Incentivo a Cultura do Município 3350439900 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) de acordo com a necessidade, para o CORUPÁ JEEP CLUB, relativo ao 18ª FESTA DO JEEP RAID, trilha "OPA TÔ CONTENTE", e parte alusiva a comemoração dos 112 anos de Fundação do Município de Corupá.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente repasse financeiro correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: 0800 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes 0802 – Divisão de Cultura 013.392.0051.2024 – Incentivo a Cultura do Município 3350439900 – Subvenções Sociais D.R. 0.1.00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil, Reais) de acordo com a necessidade, para o CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ, relativo a organização do 6º Encontro de Trilheiros BANANALAMA e parte alusiva a comemoração dos 112 anos de Fundação do Município de Corupá.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente repasse financeiro correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:  
0500 - Sec. Mun. de Turismo, Desenv. Munic. e Planejamento  
0501 - Divisão de Turismo  
023 695.0070.2008 – Manutenção da Divisão do Turismo  
3350439900 – Subvenções Sociais  
D.R. 0.1.00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 27.500,00 (Vinte Sete Mil, Quinhentos Reais) de acordo com a necessidade, para o ASR – ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE ROTARIANOS DE CORUPÁ, relativo a organização da VIII BANANENFEST.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente repasse financeiro correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:  
0800 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
0802 – Divisão de Cultura  
013.392.0051.2024 – Incentivo a Cultura do Município  
3350439900 – Subvenções Sociais  
D.R. 0.1.00

Art. 5º - As entidades atendidas com o repasse de subvenção, deverão atender as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1885/09 de 10 de março de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

### Lei Nº 1923/09

LEI Nº 1923/09

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código            | DR     | Classificação                                      | Valor R\$  |
|-------------------|--------|--|------------|
| 03.000            |        | Secretaria Municipal de Admin. E Finanças          |            |
| 03.002            |        | Divisão de Finanças                                |            |
| 004.122.0009.2004 |        | Manut. Ativ. Div. Tesouraria, Contab. E Tributação |            |
| 3.3.90.39.00.00   | 0.1.00 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica        | 115.000,00 |
|                   |        |  |            |

|                   |        |  |            |
|-------------------|--------|--|------------|
| 06.000            |        | Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social |            |
| 06.001            |        | Fundo Municipal de Saúde                         |            |
| 010.301.0080.2010 |        | Manut. Da Divisão de Saúde                       |            |
| 3.3.90.39.00.00   | 0.1.02 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica      | 15.000,00  |
|                   |        |  |            |
|                   |        | TOTAL  | 130.000,00 |

Art.2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

| Código            | DR     | Classificação                               | Valor R\$  |
|-------------------|--------|---|------------|
| 03.000            |        | Secretaria Municipal de Admin. E Finanças   |            |
| 03.001            |        | Divisão de Administração                    |            |
| 004.122.0009.2003 |        | Manut. Ativ. Div. Pessoal, Adm. E Compras   |            |
| 3.3.90.35.00.00   | 0.1.00 | Serviços de Consultoria                     | 115.000,00 |
|                   |        |   |            |
| 03.000            |        | Secretaria Municipal de Admin. E Finanças   |            |
| 03.001            |        | Divisão de Administração                    |            |
| 004.122.0009.2003 |        | Manut. Ativ. Div. Pessoal, Adm. E Compras   |            |
| 3.3.90.39.00.00   | 0.1.00 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00  |
|                   |        |   |            |
|                   |        | TOTAL                                       | 130.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

### Lei Nº 1924/09

LEI Nº 1924/09

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A DOAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SENHORA IVONETE FRACARO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar materiais de construção para a Senhora Ivonete Fracaro, conforme relação abaixo:

- 03 Sacos de Cimento;
- 1,00 m³ de areia média lavada;
- 04 Kg Prego 18 x 36;
- 06 Sacos de cal – 20 Kg;
- 340 um Tijolos 6 furos;
- 17,30 m² Pisos e azulejo PEI – III;
- 04 Sacos Argamassa – 20 Kg;
- 02 Sacos Rejunte flexível – 5 Kg;
- 21 mts Caibro em madeira;

15 mts Sarrafo Telha 3x5;  
 12 Chapa Cobertura fibro-cimento 0,92 x 2,44 – 5 mm;  
 30 Parafusos com vedação para telha de fibro-cimento;  
 01 Filtro-anaeróbico pré-moldado completo incluindo pedra nº 04 para leito filtrante, fundo falso e tampa de concreto;  
 Caixa de gordura pré-moldada 40x60 cm com tampa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
 Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

### Lei Nº 1925/09

LEI Nº 1925/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do Município de Corupá, para exercício de 2009, um Crédito Suplementar, até o valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), para a seguinte dotação:

|  |                |
|--|----------------|
| 08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE          |                |
| 08001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM                             |                |
| 012.361.0047.2019 – Manutenção do Transporte Escolar               |                |
| 4.4.90.52.00.00.00 - DR - 0.1.90 Equipamento e Material Permanente | R\$ 376.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1898/09, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

Parágrafo Único - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
 Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

### Lei Nº 1926/09

LEI Nº 1926/09

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas e abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K na Resolução CMN nº. 2.827, de 30 de março de 2001, artigo incluído pela Resolução CMN nº. 3.560, de 14.04.2008.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta, à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Para a garantia acessória da operação de crédito, o Município de Corupá, dá, a título de alienação fiduciária, o(s) bem (ns) adquiridos com os recursos do financiamento concedido.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º - O orçamento do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Para fins de consecução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do Município de Corupá, para exercício de 2009, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), para o seguinte programa:

|  |                  |
|--|------------------|
| 07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVS. PÚBLICOS              |                  |
| 07001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM                             |                  |
| 026.782.0039.2015 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias   |                  |
| 4.4.90.52.00.00.00 - DR - 0.1.90 Equipamento e Material Permanente | R\$ 1.250.000,00 |

Art. 7º - Como recursos para abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a ser operada mediante Decretos

específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela presente Lei, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

Parágrafo Único - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

## Lei Nº 1927/09

LEI Nº 1927/09

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o programa de Bolsa de Estágio para estudantes de educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e do 3º grau, no âmbito da Administração Municipal de Corupá, visando a complementação do ensino e da aprendizagem e a experiência prática na respectiva área de formação.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA, nos termos do contrato a ser firmado.

Parágrafo Único - O Objetivo do presente convênio é o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Art. 3º - O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre a IEL/SC e o Município de Corupá, com interveniência da Instituição de ensino, sendo de responsabilidade da IEL/SC a contratação e gerência do estagiário e formalização do compromisso.

Art. 5º - Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentado um curso vinculado a uma instituição de ensino público ou privado, para esse fim conveniada com o Município de Corupá.

Parágrafo Único - O IEL/SC, de acordo com convênios previamente formalizados com as Instituições de Ensino, será responsável pelo encaminhamento dos estudantes, cabendo à Administração Municipal a seleção dos estagiários, de acordo com as necessidades.

Art. 6º - Caberá às Instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.

Art. 7º - São obrigações da Administração Municipal:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelar por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com a formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estagiários;

Art. 8º - São obrigações da IEL/SC:

I – manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

II – obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;

III – promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estagiário com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – encaminhar a Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidades(s);

VII – providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro contar Acidentes Pessoais em favor dos estagiários;

VIII – assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;

IX – notificar a Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;

X – efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transparência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

XI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 9º - São obrigações das Instituições de ensino:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a IEL, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do pe-

ríodo letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicos.

Art. 10 – A jornada de atividades em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior e técnico profissionalizante da rede particular e de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino técnico profissionalizante da rede estadual e do ensino médio regular.

Parágrafo Único – Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11 – O prazo do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12 – É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 13 – O estagiário, desde que não exercendo de qualquer cargo no âmbito da Administração, perceberá uma bolsa auxílio, bem como auxílio transporte, desde que devidamente comprovada a necessidade deste, a concessão dos benefícios (bolsa auxílio e vale transporte) na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo Único – O auxílio transporte será convertido em pecúnia, na proporcionalidade de 6% de sua Bolsa- Auxílio.

Art. 14 – Ficam asseguradas as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente de estágio.

Art. 15 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba consignada na dotação "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", de cada Secretaria, nos orçamentos vigentes.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

### Lei Nº 1928/09

LEI Nº 1928/09

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A REALIZAR SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA EM ÁREAS DE TERRA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Corupá autorizado a realizar serviços de infra-estrutura, em áreas de terra particulares, visando atender e prestar manutenção, bem como, correção das áreas usadas pelo Corupá Jeep Club e o Grupo de Trilheiros Bananalama.

Parágrafo Único: Os serviços que tratam o caput do presente artigo dar-se-ão de forma anteriormente e posteriormente ao evento, propiciando a efetiva realização do mesmo e a correção das localidades que foram abrangidas na realização das trilhas e na infra

estrutura do 18º Jeep Raid de Corupá que realizar-se-á em 10 e 11 de Julho, e o 6º encontro dos Trilheiros Bananalama a realizar-se nos dias 16, 17, 18, e 19 de julho de 2009.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

### Lei Nº 1929/09

LEI Nº 1929/09

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E FAMÍLIAS ATINGIDAS POR ENCHENTES E DESLIZAMENTOS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as seguintes áreas de terras, ainda não desmembradas:

a) área de 15.131,63m<sup>2</sup>, situado no lado par da Rua 110 – Augusto Borchardt, bairro Bomplandt, perímetro urbano do Município de Corupá, fazendo frente em três linhas, sendo a primeira de 8,00m, com a Rua 110 – Augusto Borchardt, coincidindo com o alinhamento predial; a segunda de 98,00m; a terceira de 33,25m, ambas com terras do Município de Corupá. Travessão dos fundos em 42,00m com terras de Guinther Weynen, Joana Weynen Cores, Brunhild Elgin, Raymond Helmut Elgin, Amy Juanita Elgin, Helga Clara Weynen e Liane Helga Weinen, extremando no lado direito em 442,96m em terras de Heinz Borchardt e Waldir Quost e no lado esquerdo em 352,00m, em terras remanescentes de Marcio Werner Darius; a área será desmembrada do imóvel matriculado no CRI da Comarca de Jaraguá do Sul, sob o nº 52.711, de propriedade do Sr. Marcio Werner Darius;

b) área de 31.400,00 m<sup>2</sup>, situado no lado par da Rua 110-Augusto Borchardt, bairro Bomplandt, perímetro urbano do Município de Corupá, fazendo frente em 44,50m com a margem direita do Rio Humboldt, extremando no lado direito em duas linhas, sendo a primeira iniciando na frente, com 95,00m, e a segunda com 605,00m, ambas em terras remanescentes de Heinz Borchardt e Waldir Quost e no lado esquerdo em 700,00m, sendo 443,00m com terras de Marcio Werner Darius e 257,00m em terras de Guinther Weyben, Joana Weynen Cores, Brunhild Elgin, Raymond Helmut Elgin, Amy Juanita Elgin, Helga Clara Weynen e Liane Helga Weinen; a área será desmembrada do imóvel matriculado no CRI da Comarca de Jaraguá do Sul, sob o nº 18.669, de propriedade dos Srs. Waldir Quost e Heins Borchardt.

§1º. A área descrita na letra "a" será adquirida pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); a área descrita na letra "b" será adquirida pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

§2º. Os valores previstos no §1º foram atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e serão pagos em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas decorrentes do desmembramento dos imóveis e consequentes registros no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente Lei destinam-se à

construção de loteamento formado por aproximadamente 75 lotes, os quais abrigarão moradias para famílias de baixa renda, bem como moradias para famílias atingidas por enchentes e deslizamentos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Bem Estar Social, com a seguinte classificação:

06.002.008.244.0064.2012.4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá, 30 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 014 - FMA/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial N°. 014/FMA/2009.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo, a aquisição de forma parcelada, através de empresa do ramo pertinente, de tubos de concreto de vários diâmetros, e ter as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para uso junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Forquilha, durante o exercício de 2009.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de julho de 2009 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 03 de julho de 2009.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Pregão Presencial N° 102/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso de Pregão Presencial N° 102/2009

OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de equipamentos eletrônicos (Antena Móvel, Conjunto de Sinalizador, Giroflex, Lanternas, Radar Móvel, Rádios, Sinalizadores, Sirenes).

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilita-

ção e a Proposta de Preços até as 08:45 horas do dia 20/07/2009. ABERTURA: dia 20/07/2009 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), em 30 de Junho de 2009

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

### Câmara de Vereadores

#### Resolução N° 30/2009

RESOLUÇÃO N°. 30/2009

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N°. 34/2009, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013".

A Mesa Diretora e Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas nos arts. 39, inciso I, 43, inciso V, da Lei Orgânica e 45, inciso V, do Regimento Interno, CONSIDERANDO o Ofício Parlamentar n°. 029/2009, subscrito pelo Vereador Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 30 de julho de 2009, às 19h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito do Projeto de Lei n°. 34/2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o Quadriênio 2010/2013";

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 30 de julho de 2009, às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei n°. 34/2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o Quadriênio 2010/2013".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Disponibilize-se à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, os equipamentos solicitados via Ofício Parlamentar n°. 29/2009.

Art. 4º Comunique-se ao Administrador do GASCIC (Gaspar Centro Industrial e Comercial) a realização da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 2 de julho de 2009.

Mesa Diretora e Comissão Executiva

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Vereador – PP

Presidente

JORGE LUIS WILTUSCHNIG

Vereador – PT

Vice-presidente

RAUL SCHILLER

Vereador – PMDB

Primeiro Secretário

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA

Vereador – PSDB

Segundo Secretário

## SAMUSA

### Extrato Aditivo 1 do Contrato nº 11/2009 - SAMUSA SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Número do contrato: 11/2009 - Número do Aditivo: 1 (Aditivo de Renovação)

Data vigência: 29/06/2009

Data vencimento: 27/08/2009

Número da Licitação: 22/2009 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comerciais/industriais (com características domiciliares), públicos e dos serviços

de saúde do Município de Gaspar.

Decreto nº. 3.407, de 26 de março de 2009: Declara situação de emergência no município de Gaspar e dá outras providências.

Valor acrescido: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Gaspar (SC), em 26 de junho de 2009

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 1.922/2009

DECRETO Nº 1.922 DE 02 DE JULHO DE 2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 02 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2012, à "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO PASCOAL", inscrito no CNPJ sob o nº 02.935.829/0001-01, Município de Irineópolis – SC, o uso gratuito dos bens móveis abaixo especificados:

01 Plaina Traseira Marca Tatu, Modelo Ptl 2,30m, Placa Patrimônio Nº 4579;

01 Distribuidor De Calcário Com Capacidade De 2.500 Kg, Esteira De 50 Cm, Com Rodas E Pneus 7,50x16, Marca Jumil, Modelo Jm Ld 2050tt, Placa Patrimônio Nº 4120;

01 Grade Aradora 14x26x6,00 com controle remoto, 14 discos, diâmetro dos discos 26" penetração 0 a 30 cm, eixo 15/8", peso 1300kg, mancal de rolamento a óleo, cadastrado no Patrimônio nº 7070.

Art. 2º - Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pelo Permissionário, junto a Comunidade de São Pascoal, sendo o Permissionário responsável pelos bens acima referidos.

Art. 3º - Os bens acima relacionados são entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2012.

Art. 4º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 02 de julho de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

## José Boiteux

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Licitação 008/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009

O Prefeito do Município de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 004/2009, no dia 16/07/2009, às 10:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Relativo a aquisição de diversos tipos de medicamentos éticos (não genéricos/similares) para a distribuição nas unidades sanitárias do Fundo Municipal de Saúde e no Hospital e Maternidade José Vicentin. A relação detalhada dos itens encontra-se no anexo I do presente edital. Demais informações e retirada do edital diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima.

José Boiteux/SC, em 06 de julho de 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

#### Lei Complementar Nº 022/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Massaranduba é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais e, assistido diretamente pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é composta por Órgãos da Administração, organizados na forma desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 3º Os Órgãos da Administração que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Massaranduba, são:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Procuradoria-Geral do Município;
- IV – Controladoria-Geral do Município;
- V - Secretarias Municipais:
  - a) Secretaria de Administração e Finanças;
  - b) Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos;
  - c) Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
  - d) Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social;
  - e) Secretaria de Planejamento;
  - f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- VI - Órgãos de Participação Comunitária:
  - a) Conselho de Alimentação Escolar;
  - b) Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
  - c) Conselho Municipal de Saúde;
  - d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - e) Conselho Municipal de Assistência Social;
  - f) Conselho Municipal do Idoso;
  - g) Conselho Municipal das Cidades;
  - h) Comissão Municipal de Esportes;
  - i) Comissão Municipal de Defesa Civil.

§1º Os órgãos mencionados no item I, II, III e V deste artigo subordinam-se hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão referido no item IV.

§2º O órgão do item IV subordina-se diretamente ao Prefeito.

§3º Os Conselhos Municipais terão seus vínculos estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo e, suas atribuições serão determinadas conforme as respectivas áreas de atuação das Secretarias Municipais.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º A Administração Pública Direta fica organizada nos seguintes níveis:

- I - Diretivo:
  - a) Gerência de Gabinete;
  - b) Procuradoria-Geral do Município;
  - c) Controladoria-Geral do Município;
  - d) Secretarias.
- II - Executivo:
  - a) Gerências;
  - b) Sub-Gerências.

§ 1º Ao grupo de cargos de nível Diretivo competirá as funções de direção superior, supervisão dos órgãos enquadrados sob sua competência, exercidas através de atuação no âmbito político estratégico, controle das atividades, articulação com outros órgãos e entidades públicas para o cumprimento de suas atribuições legais.

§ 2º Ao grupo de cargos de nível Executivo competirá as funções de gerenciamento, consultoria, coordenação e execução nas áreas de atuação específicas dos programas e metas definidos no plano de governo.

**TÍTULO II****DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****CAPÍTULO I****DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 5º estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal é composta por:

- I – Gerência de Gabinete;
- II - Controladoria-Geral do Município:
  - a) Agente de Controle Interno;
  - b) Auxiliar de Controle Interno.
- III – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º À Gerência de Gabinete compete o assessoramento direto e imediato ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos de administração pública e entidades privadas, a preparação e expedição da correspondência do Prefeito, a preparação e a divulgação dos atos oficiais e a coordenação das atividades de relações públicas da Prefeitura.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município assistirá direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à defesa do patrimônio público, controle interno, auditoria interna, correição, prevenção e combate à corrupção, além daqueles dispostos na Lei Complementar nº 004/2003.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município é encarregada de prestar assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, representando o Município judicial e extrajudicialmente, além de prestar serviços de consultoria aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

**CAPÍTULO II****DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 9º A estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal é composta por:

- I – Gerência de Gabinete.

Art. 10 O Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições legais e de substituir o Chefe do Poder Executivo em seus impedimentos, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para o desempenho de atribuições especiais.

**CAPÍTULO III****DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS****SEÇÃO I****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 11 A estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças é composta por:

- I – Gerência de Pessoal;
- II – Gerência de Patrimônio:
  - a) Sub-Gerência de Informática.
- III – Gerência de Tributação:
  - a) Sub-Gerência de Fiscalização;
  - b) Sub-Gerência de Dívida Ativa.
- IV – Gerência de Contabilidade:
  - a) Sub-Gerência de Licitações e Contratos;
  - b) Sub-Gerência de Tesouraria.
- V - Gerência de Compras e Almoxarifado.

Art. 12 A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão de administração ao qual compete, além das competências específicas, a centralização dos sistemas de administração de pessoal, patrimônio, arrecadação de tributos, contabilidade, compras e almoxarifado.

**SEÇÃO II****SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Art. 13 A estrutura organizacional da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos é composta por:

- I – Gerência de Obras e Serviços Urbanos;
- II – Gerência de Coordenação Urbana:
  - a) Sub-Gerência de Coordenação Urbana.

III – Gerência de Estradas de Rodagem;

IV – Gerência de Manutenção Geral.

Art. 14 A Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos é o órgão da administração ao qual incumbem os assuntos referentes à execução e à fiscalização de obras públicas e à administração dos serviços de natureza urbana.

### SEÇÃO III

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 15 A estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é composta por:

I – Gerência de Educação:

- a) Sub-Gerência de Transporte Escolar;
- b) Sub-Gerência de Educação.

II - Gerência de Direção Escolar:

- a) Sub-Gerência de Direção Escolar.

III – Gerência Administrativa da Secretaria de Educação:

- a) Sub-Gerência de Secretaria Escolar.

IV – Gerência de Coordenação Escolar;

V – Gerência de Cultura;

VI – Gerência de Esportes;

VII – Gerência de Turismo.

Art. 16 - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo é o órgão da administração ao qual incumbem os assuntos referentes ao ensino e ao desenvolvimento de programas e eventos culturais, artísticos, esportivos e de turismo.

### SEÇÃO IV

#### SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 17 A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social é composta por:

I – Gerência de Saúde:

- a) Sub-Gerência de Vigilância Sanitária;
- b) Sub-Gerência de Enfermagem;
- c) Sub-Gerência de Assistência à Criança e ao Adolescente;
- d) Sub-Gerência de Desenvolvimento Social.

II – Gerência de Assistência Médica:

- a) Sub-Gerência Assistência Médica.

Art. 18 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social é o órgão da administração incumbido das atividades referentes aos serviços de natureza social e concernentes à saúde pública, incluindo as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, medicina preventiva, atendimento odontológico, enfermagem, ambulatorial, postos de saúde e pronto-atendimento.

### SEÇÃO V

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 19 A estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento é composta por:

I – Gerência de Planejamento:

- a) Sub-Gerência de Planejamento.

Art. 20 A Secretaria de Planejamento é o órgão da administração ao qual incumbe a elaboração, a administração ou coordenação dos planos-diretores de desenvolvimento do Município bem como a fiscalização de obras públicas e particulares e das posturas municipais.

### SEÇÃO VI

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 21 A estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento é composta por:

I – Gerência de Agricultura:

- a) Sub-Gerência de Fomento na Agricultura.

II – Gerência de Serviços Agropecuários e Meio-Ambiente.

Art. 22 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão da administração ao qual incumbem os assuntos referentes à agricultura, piscicultura, pecuária e de meio ambiente, de modo a dar assistência técnica aos produtores rurais, incentivando a fixação da população no meio rural e proporcionando alternativas de renda, sempre voltado para o uso consciente do solo e dos recursos naturais existentes.

### TÍTULO III

#### DOS CARGOS PÚBLICOS

##### CAPÍTULO I

##### DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 23 Para a consecução dos objetivos desta lei, ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas desempenhadas exclusivamente por servidores públicos efetivos, constantes no Anexo I, integrante deste texto legal.

Parágrafo único – As atribuições e responsabilidades dos cargos comissionados e dos exercentes de funções gratificadas serão definidos por lei específica.

##### CAPÍTULO II

##### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 24 Os cargos de provimento efetivo são titularizados por servidores públicos, investidos na função pública na forma estabelecida na Constituição Federal.

Art. 25 O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Massaranduba é composto pelos cargos de provimento efetivo estabelecido em lei complementar, com exercício nos órgãos da Administração, e pelos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei Complementar.

Parágrafo único - A lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, no Orçamento Geral do Município, as alterações e ajustes necessários a sua compatibilização com a Estrutura Administrativa de que trata esta Lei Complementar, mediante aprovação de lei autorizativa.

Art. 27 As atribuições e responsabilidades dos órgãos, bem como os vencimentos dos cargos serão determinados em lei específica.

Art. 28 Fica revogada a Lei nº 143/1983 e extintos todos os cargos de provimento em comissão da atual estrutura administrativa previstos na Lei 491/1993, alterada pela Lei nº 751/2001 e Lei nº 823/2003, passando a vigorar a estrutura prevista nesta Lei Complementar.

Art. 29 Os servidores atualmente ocupantes de cargos comissionados bem como de funções gratificadas terão suas Portarias reemitidas em consonância com a nova redação dada pela presente Lei.

Parágrafo único – Com exceção dos cargos de Secretário Municipal, dos pertencentes ao quadro do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 30 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

| Cargo                        | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|------------------------------|--|--------------|--------------------|
| Prefeito Municipal           | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Procurador Municipal         | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Gabinete          | 01   | R\$ 1.350,00 | -                  |
| Agente de Controle Interno   | 01   | -            | R\$ 950,00         |
| Auxiliar de Controle Interno | 02   | -            | R\$ 390,00         |

**GABINETE DO VICE - PREFEITO**

| Cargo                   | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|-------------------------|--|--------------|--------------------|
| Vice-Prefeito Municipal | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Gabinete     | 01   | R\$ 1.350,00 | -                  |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| Cargo                                  | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|--|--|--------------|--------------------|
| Secretário de Administração e Finanças | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Pessoal                     | 01   | R\$ 2.420,00 | -                  |
| Gerente de Patrimônio                  | 01   | R\$ 1.300,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Informática             | 01   | -            | R\$ 350,00         |
| Gerente de Tributação                  | 01   | R\$ 1.700,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Fiscalização            | 01   | -            | R\$ 300,00         |
| Sub-Gerente de Dívida Ativa            | 01   | -            | R\$ 300,00         |
| Gerente de Contabilidade               | 01   | R\$ 2.420,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Licitações e Contratos  | 01   | -            | R\$ 350,00         |
| Sub-Gerente de Tesouraria              | 02   | -            | R\$ 800,00         |
| Gerente de Compras e Almoarifado       | 02   | R\$ 1.400,00 | -                  |

**SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

| Cargo  | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|--|--|--------------|--------------------|
| Secretário de Estradas, Obras e Serviços Urbanos | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Obras e Serviços Urbanos              | 01   | R\$ 1.700,00 | -                  |
| Gerente de Coordenação Urbana                    | 02   | R\$ 1.000,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Coordenação Urbana                | 01   | -            | R\$ 200,00         |
| Gerente de Estradas e Rodagem                    | 02   | R\$ 1.610,00 | -                  |
| Gerente de Manutenção Geral                      | 01   | R\$ 2.070,00 | -                  |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

| Cargo  | Vagas  | Comissionado  | Função Gratificada |
|--|--|---|--------------------|
| Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |   |                    |
| Gerente de Educação                                | 02   | R\$ 1.760,00  | -                  |
| Sub-Gerente de Educação                            | 02   | -   | R\$ 300,00         |
| Sub-Gerente de Transporte Escolar                  | 02   | -   | R\$ 300,00         |
| Gerente de Direção Escolar                         | 12   | R\$ 1.590,00 (escola com até 150 alunos)<br>R\$ 1.770,00 (escola com 151 a 400 alunos)<br>R\$ 2.240,00 (escola acima de 400 alunos) | -                  |
| Sub-Gerente de Direção Escolar                     | 02   | -   | R\$ 260,00         |
| Gerente Administrativo da Secretaria de Educação   | 01   | R\$ 1.000,00  | -                  |
| Sub-Gerente de Secretaria Escolar                  | 06   | -   | R\$ 300,00         |
| Gerente de Coordenação Escolar                     | 04   | R\$ 1.875,00  | -                  |
| Gerente de Cultura                                 | 01   | R\$ 1.510,00  | -                  |
| Gerente de Esportes                                | 01   | R\$ 1.650,00  | -                  |
| Gerente de Turismo                                 | 01   | R\$ 1.510,00  | -                  |

**SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**

| Cargo   | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|---|--|--------------|--------------------|
| Secretário de Saúde e Bem-Estar Social                | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Saúde                                      | 01   | R\$ 2.000,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Vigilância Sanitária                   | 01   | -            | R\$ 200,00         |
| Sub-Gerente de Enfermagem                             | 02   | -            | R\$ 300,00         |
| Sub-Gerente de Assistência à Criança e ao Adolescente | 01   | -            | R\$ 200,00         |
| Sub-Gerente de Desenvolvimento Social                 | 01   | -            | R\$ 200,00         |
| Gerente de Assistência Médica                         | 01   | R\$ 1.610,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Assistência Médica                     | 02   | -            | R\$ 300,00         |

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

| Cargo                       | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|-----------------------------|--|--------------|--------------------|
| Secretário de Planejamento  | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Planejamento     | 01   | R\$ 2.200,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Planejamento | 01   | -            | R\$ 280,00         |

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| Cargo   | Vagas  | Comissionado | Função Gratificada |
|---|--|--------------|--------------------|
| Secretário de Agricultura e Meio Ambiente         | Subsídio fixado por lei específica na forma do art. 39, §4º da CF. |              |                    |
| Gerente de Agricultura                            | 01   | R\$ 1.750,00 | -                  |
| Sub-Gerente de Fomento na Agricultura             | 02   | -            | R\$ 200,00         |
| Gerente de Serviços Agropecuários e Meio Ambiente | 01   | R\$ 1.750,00 | -                  |

**Lei N° 1082/2009**

LEI N° 1082 DE 01 DE JULHO DE 2009

CONCESSÃO DE REMISSÃO DE DÍVIDA DO IPTU

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido remissão de dívida do IPTU lançado em nome de Harrold Kieckhoefel, relativo ao cadastro imobiliário nº 12.920, relativo aos anos de 2007 e 2008 em decorrência do imóvel objeto do lançamento ter sido objeto de doação ao Município de Massaranduba, através da escritura de doação datada de 19 de Junho de 2008, lançado no livro 026, folha 145 da Serventia Notarial e Registral de Massaranduba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Julho de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

**Portaria N° 182/2009**

PORTARIA n.º 182/2009

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei n.º 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, resolve:

**C O N T R A T A R**

Art. 1.º A Senhora CARULINE DAL PONT CARVALHO, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a JUCILEIA PEDROSO CIQUINEL GUSLINSKI, em virtude de pedido de exoneração.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

**Portaria N° 183/2009**

PORTARIA n.º 183/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

**C O N C E D E R**

Art. 1.º Licença saúde, a servidora pública municipal FRANCIELI MARILIA BONOTTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/07/2009 .

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário,

Meleiro, 03 de Julho de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

## Monte Carlo

### Prefeitura Municipal

**Extrato do Contrato 28/2009**

EXTRATO DO CONTRATO 28/2009

Contratante: Município de Monte Carlo.

Contratada: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO DE AGUA DO DMAE.

Valor do Contrato: R\$ 7.280,00 reais.

Da Despesa: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. Código Reduzido 72.

Data da Assinatura: Monte Carlo 03 de julho de 2009.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

## Pinheiro Preto

### Prefeitura Municipal

**Aviso de Licitação 037/2009**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2009

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17 de julho de 2009, licitação modalidade Pregão Presencial n. 037/2009, visando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 17/07/2009, até às 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.com.br

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 01 de Julho de 2009  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Contrato N° 0102/2009**

CONTRATO N° 0102/2009

OBJETO: pavimentação de via pública com pedras irregulares

LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº006/09

EMPRESA CONTRATADA: Fiorelli Ind de Lajotas Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.028,40 (dez mil e vinte e oito reais e quarenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 17/07/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0104/2009**

CONTRATO N° 0104/2009

OBJETO: conserto do ônibus IFE7886

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 049/09

EMPRESA CONTRATADA: mecânica trentin

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.244,58 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

DATA DO CONTRATO: 23/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0105/2009**

CONTRATO N° 0105/2009

OBJETO: pneus novos para o veículo Kengoo

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 050/09

EMPRESA CONTRATADA: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.736,00 (três mil setecentos e trinta e seis reais)

DATA DO CONTRATO: 24/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0106/ 2009**

CONTRATO N° 0106/ 2009

OBJETO: conserto de veículos

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº051/09

EMPRESA CONTRATADA: mecânica Hochiove Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.736,00 (três mil setecentos e trinta e seis reais)

DATA DO CONTRATO: 24/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0107/2009**

CONTRATO N° 0107/2009

OBJETO: conserto de veículos

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº052

EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.656,69 (um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

DATA DO CONTRATO: 24/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0108/2009**

CONTRATO N° 0108/2009

OBJETO: aquisição de medicamentos

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº053/09

EMPRESA CONTRATADA: Farmacia e Drogaria Somensi

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.885,48 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA DO CONTRATO: 25/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0109/2009**

CONTRATO N° 0109/2009

OBJETO: aquisição de medicamentos

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº54/09

EMPRESA CONTRATADA: Farmacia e Drogaria Somensi

VALOR DO CONTRATO: R\$ 547,94 (quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

DATA DO CONTRATO: 26/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0110/2009**

CONTRATO N° 0110/2009

OBJETO: aquisição de medicamentos

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 055/09

EMPRESA CONTRATADA: Luiz Alberto caregnato

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.253,56 (seis mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)

DATA DO CONTRATO: 26/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0111/2009**

CONTRATO N° 0111/2009

OBJETO: aquisição de medicamentos manipulados

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 056/09

EMPRESA CONTRATADA: Biotecnica

VALOR DO CONTRATO: R\$ 903,84

DATA DO CONTRATO: 30/06/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

#### **Contrato N° 0112/2009**

CONTRATO N° 0112/2009

OBJETO: contrato de venda de imóvel

LICITAÇÃO: Modalidade Concorrência nº 003/09

EMPRESA CONTRATADA: Geovana Schizzi Boesing

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

DATA DO CONTRATO: 01/07/2009

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

#### **Decreto N° 771/2009**

DECRETO N° 771, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial Nº 056 de 28/05/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, HÉLIO ODAIR ISRAEL-ME, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, MAURI EISMANN-ME, PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP, SUDMERCATO COM.E REPRES.DE ALIMENTOS e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 771/2009  
Pregão Presencial nº 056 de 28/05/2009

Objeto da Licitação: Aquisição de 41 (quarenta e um) itens de gêneros alimentícios diversos para atender o Setor de Merenda Escolar-Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes:COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, HÉLIO ODAIR ISRAEL-ME, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, MAURI EISMANN-ME, PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP, SUDMERCATO COM.E REPRES.DE ALIMENTOS e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor lance o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME nos itens 001,002,014,022 e 023 ; SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME nos itens 003, 004,005,006,007,008,009,010,011,012 ,013,016,017,018,019,020,021,024,025026028,029,030 e 040; SUDMERCATO COM.E PRES.DE ALIMENTOS no item 015; HÉLIO ODAIR ISRAEL-ME no item 027; COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA nos itens 031,032,037,038 e 041; MAURI EISMANN-ME nos itens 033, 034,035 e 036 e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA no item 039.

**Decreto Nº 782 /2009**

DECRETO Nº 782, de 22 de junho de 2009.

"DECLARA INSERVÍVEIS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

**Relação de Bens Declarados Inservíveis:**

| Descrição do Bem          | Etiqueta |
|---------------------------|----------|
| Cadeira em Fórmica        | 009542   |
| Cadeira em Fórmica        | 009648   |
| Cadeira em Fórmica        | 009554   |
| Cadeira em Fórmica        | 009544   |
| Monitor                   | 004445   |
| Monitor                   | 009578   |
| Estabilizador             | 004449   |
| Fotocopiadora             | 009800   |
| Monitor                   | 009803   |
| CPU                       | 009855   |
| Monitor                   | 009853   |
| Impressora                | 009868   |
| CPU                       | 009784   |
| Estante em Aço            | 001964   |
| Impressora HP Deskjet 656 | 004185   |
| Cadeira Fixa              | 002230   |
| Impressora Matricial      | 001984   |
| Estante em Aço            | 001963   |
| Monitor 14 Polegadas      | 003973   |
| Vídeo Cassete             | 004125   |
| Mesa para Impressora      | 003960   |
| Aparelho de Som Aiwa      | 004128   |
| Monitor 14 Polegadas      | 004161   |
| Monitor 15 Polegadas      | 004159   |
| Monitor 15 Polegadas      | 004171   |
| Impressora Matricial      | 004188   |
| Cadeira em Fórmica        | 009810   |
| Monitor 14 Polegadas      | 004186   |
| Microcomputador AMD K6    | 003974   |
| Impressora HP 640         | 004160   |
| Cadeira Fixa em Tecido    | 002124   |
| Cadeira Fixa em Tecido    | 002153   |
| Mesa em Madeira 2 Gavetas | 001617   |

Rio do Sul, 22/06/2009

LINO ANDRÉ FIDELIS DA SILVA

Aux. Adm.III

**Decreto Nº 785/2009**

DECRETO Nº 785, de 23 de junho de 2009.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. MARCILDA HANG"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município, com o disposto, no artigo 161 da Lei Complementar n.º 099 de 24/04/2003, artigo 3, 20 e seguintes da Lei Complementar n.º 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n.º 119/02 de 21/03/2002 e § 7º do artigo 40 da EC 41/2003.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08 de maio de 2009, pensão vitalícia a Sra. Marcilda Hang, brasileira, viúva, residente na Rua Julio Schlupp, s/n, Bairro Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul, em virtude do falecimento de seu marido Sr. Ottovin Hang, aposentado, inscrito na ficha funcional nº 230/01, falecido no dia 07 de maio de 2009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 10, faixa 11, com proventos que fazia jus o ex-marido.

Art. 2º - De conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso I da EC. nº. 41/03 o valor total da remuneração do servidor falecido.

Art. 3º - A concessão do presente benefício é feito em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

### **Decreto Nº 786/2009**

DECRETO Nº 786, de 23 de junho de 2009.  
"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. LÚCIA SCHNEIDER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município, com o disposto, no artigo 161 da Lei Complementar n.º 099 de 24/04/2003, artigo 3, 20 e seguintes da Lei Complementar n.º 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n.º 119/02 de 21/03/2002 e § 7º do artigo 40 da EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08 de maio de 2009, pensão vitalícia a Sra. Lúcia Schneider brasileira, viúva, residente na Rua São Bento n.º 747, Bairro Progresso, na cidade de Rio do Sul, em virtude do falecimento de seu marido Sr. Aristides Schneider, aposentado, inscrito na ficha funcional nº 2097/01, falecido no dia 07 de maio de 2009, ocupante do cargo de Operador de Equipamento I, nível 30, faixa 31, com proventos que fazia jus o ex-marido.

Art. 2º - De conformidade com o Art. 40, § 7º, inciso I da EC. nº. 41/03 o valor total da remuneração do servidor falecido.

Art. 3º - A concessão do presente benefício é feito em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

### **Decreto Nº 787/2009**

DECRETO Nº 787, de 24 de junho de 2009.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2009-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro,

nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial Nº 031 de 02/06/2009, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes BIODENTE MAT. ODONTOL.LTDA, ESPECIALISTA PROD.P/LABOR.LTDA, DIMACI-SC MAT.CIRURGICO LTDA e PRHODENT COM.E REPRES. LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 787/2009  
Pregão Presencial nº 031 de 02/06/2009-FMS

Objeto da Licitação:Aquisição 60 (sessenta) itens de material de odontologia para atender necessidade trimestral do Almoarifado e do Centro de Especialidades Odontológicas da Sec. De Saúde.

Preço: por item

Participantes: BIODENTE MAT.ODONTOL.LTDA, ESPECIALISTA PROD. P/LABOR.LTDA, DIMACI-SC MAT.CIRURGICO LTDA e PRHODENT COM.E REPRES. LTDA.

Obs.: Os itens 014,016 e 0-18 não foram cotados.

Decisão: Pelo critério menor lance o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes BIODENTE NAT.ODONTOL.LTDA nos itens 003, 006, 008, 009, 011, 012, 013,015,017,023,031,032,040,041,042,043,044,045,046,047,048,049,052,053055,056 e 057; ESPECIALISTA PROD.P/LABOR.LTDA nos itens 001,036,037,038, e 039; DIMACI-SC MAT.CIRURGICO LTDA nos itens 019,020,024,025,026 e 027 e PRHODENT COM.E REPRES.LTDA nos itens 002,004,005,007,010,021,022,028,029,030,033,034,035,050,051,054,058,059 e 060.

### **Decreto Nº 788/2009**

DECRETO Nº 788, de 24 de junho de 2009.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 518/2009, o resultado do Pregão Presencial Nº 059 de 05/06/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 788/2009  
Pregão Presencial n° 059 de 05/06/2009

Objeto da Licitação: Aquisição 05 (cinco) itens de pão francês, queijo prato, apresentado, leite tipo C e banana para confecção de lanches para as Secretarias de Agricultura, Educação e Obras.

Preço: por item

Participantes: COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor lance o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA no item 005 e PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP nos itens 001,002,003,004 e 006.

### Decreto N° 789/2009

DECRETO N.º 789, de 24 de junho de 2.009.  
"CONCEDE APOSENTADORIA A Sra. HELGA HASSE."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, letra "d" inciso I do artigo 3 e seguintes da Lei Complementar n.º 073 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do artigo 19 e seguintes do decreto n.º 119 de 21/03/2002 e letra "b" inciso III § 1º do Art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade a servidora pública Senhora Helga Hasse, brasileira, separada, inscrito na ficha funcional n° 15997/01, residente na Rua Victor Meireles n° 84, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul/SC, no cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, nível 20, faixa 23, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração, a partir de 01 de julho de 2009.

Parágrafo Único – A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

### Decreto N° 790/2009

DECRETO N° 790, de 24 de junho de 2009.  
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A DAGMAR FRITSCH E DORES BERTA FRITSCH E."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei n° 3365/41, em seu art. 5º, alínea "i" com as alterações introduzidas pela Lei n° 2786/56,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 467,84m², pertencente a Dagmar Fritsche e Dore Berta Fritsche, situada nesta cidade, no bairro Laranjeiras, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca sob o n° 28221.

Art. 2º - A área declarada de Utilidade Pública no artigo anterior, devidamente identificada na planta que integra o presente Decreto, destina-se ao prolongamento da Rua dos Caçadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

### Decreto N° 791/2009

DECRETO N° 791, de 24 de junho de 2009.  
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO N° 790/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Senhores: Jaime Sborz, Eugênio Vicenzi, Sérgio Vasselai e Jailson Roberto de Oliveira, para em comissão avaliarem, num prazo de 05(cinco) dias, os imóveis declarados de Utilidade Pública pelo Decreto n° 790 de 24 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de junho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração

### Decreto N° 792/2009

DECRETO N° 792, de 26 de junho de 2009.  
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR ÁREAS DE TERRA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Jaime Sborz, Sérgio Vasselai e Jailson Roberto de Oliveira, para em comissão procederem a avaliação das seguintes áreas de terra:

Área 01 -

- uma área de terra com 304,00m², localizada na Rua Guarani, bairro Canoas, neste município, matriculada junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob n° 10277; pertencente ao Sr. LAURI DE ALMEIDA COELHO.

Área 02 -

- uma área de terra com 333,98m², localizada na Rua Guarani, bairro Canoas, neste município, matriculada junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob n° 11152, edificada com uma casa tipo moradia econômica, medindo 69,86m², pertencente ao Município de Rio do Sul.

Art. 2º – A área 01 será permutada com a área pertencente ao município de Rio do Sul e será incorporada ao Parque Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal  
Vlrm

### Decreto Nº 793/2009

DECRETO Nº 793, de 30 de junho de 2009.

"NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Nº 347/93

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitações, criada pelo Decreto Nº 347/93, como titular a servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI, matrícula 35.556/01, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogado, em substituição a FERNANDO ARAÚJO DO VALLE, a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2009.  
MLTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### Decreto Nº 794/2009

DECRETO Nº 794,, de 30 de junho de 2009.

"NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEES."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município nas Leis Complementares nº 110/2003, 034/1998 e 158/2006,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, representando a Prefeitura Municipal, FRANCINI BIANCA CIPRIANI membro titular, em substituição a Fernando Araújo do Valle, a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal  
Vlrm

### Decreto Nº 795/2009

DECRETO Nº 795, de 30 de Junho de 2009

"EXONERA A SERVIDORA SIMONE HELENA SCHELDER MARZZANI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada, a pedido, a partir de 30/06/2009, a servidora municipal SIMONE HELENA SCHELDER MARZZANI, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo

RIO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTEES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE                      | CPF/CNPJ           | PROTOCOLO Nº |
|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| Geraldo Mario Backes              | 031.246.149-68     | 54414/00     |
| Lucineide Cassia da Silva Braatz  | 628.958.779-04     | 112850/2009  |
| Celso Muller Filho                | 608.485.709-44     | 109880/2008  |
| Antonio Waldrich                  | 613.081.709-63     | 113186/2009  |
| Antonio Carlos Schiochet          | 625.219.189-20     | 112924/2009  |
| Viviane da Silva                  | 009.344.699-38     | 112944/2009  |
| Marcio Mendonça                   | 004.284.839-33     | 113015/2009  |
| Ipe Rosa Viveiros de Plantas Ltda | 09.944.245/0001-41 | 112714/2009  |
| Elen Regina Gramkow               | 988.535.899-49     | 111798/2008  |
| Valmir Geraldo Tomaz              | 619.125.229-34     | 112142/2008  |

Rio do Sul, 03 de Julho de 2009.  
EUGÊNIO VICENZI  
Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE  
Protocolo Geral

### Classificação Final para Progressão do Magistério 2008 - Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional nº 001/2009

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio do Sul  
Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional nº 001/2009

Rio do Sul, 30 de junho de 2009.

Classificação Final para Progressão Funcional do Magistério 2008

## EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nome Candidato                  | Média Final |
|---------------------------------|-------------|
| Glauce Gisele Maciano           | 9,498       |
| Iris Wessling Romano            | 9,498       |
| Wilmara Adriana Stadnik Bublitz | 9,498       |
| Jeniana Bechtold Bruning        | 9,398       |
| Fabiola Regina Hinckel de Jesus | 9,398       |
| Elenice Flor                    | 9,309       |
| Angela Cristina Hammann         | 9,298       |
| Taisa Adam Ern                  | 9,275       |
| Janaina da Silva                | 9,253       |
| Selia Seide                     | 9,198       |
| Rubiana Carla Slomp             | 9,198       |
| Solange Branger                 | 9,098       |
| Nilza Minatti                   | 9,098       |
| Sandra Mara Schons Xavier       | 9,098       |
| Dalila Marchi Rossetti          | 9,098       |
| Silene Schmitz Contezini        | 9,098       |
| Dominanda Aparecida dos Santos  | 9,098       |
| Liliani da Luz Toneti           | 9,076       |
| Denise Costa                    | 8,998       |
| Leise Cristina Luiz             | 8,998       |
| Nevanir Correia Malheiros       | 8,898       |
| Janete Schmidt Hoeller          | 8,898       |
| Marilene Back Espindola         | 8,898       |
| Silvia Vignola                  | 8,898       |
| Leocadia Sborz                  | 8,898       |
| Arlete Aparecida Geiser         | 8,798       |
| Rosane Zanis                    | 8,798       |
| Silvana do Nascimento           | 8,765       |
| Adriana Claudiano Machado Salla | 8,758       |
| Deise Montibeler                | 8,738       |
| Nilza Coelho                    | 8,698       |
| Alcione Ceroni Rückert          | 8,698       |
| Simone Aparecida Pereira Muller | 8,654       |
| Gloria Janaina Meriz            | 8,654       |
| Cristiana Dalpiaz Girardi       | 8,618       |
| Florentina Stupp Silva          | 8,598       |
| Deise Ferreira                  | 8,499       |
| Glaucemara Bonacolsi            | 8,415       |
| Greice Aparecida da Conceição   | 8,399       |
| Flavia Cirlei Cercal            | 8,376       |
| Dulce Sautner Destro            | 8,299       |
| Noeli T. Marcelino Schweitzer   | 8,299       |
| Cheila Simone Niehues           | 7,999       |
| Iraci Rosa Osterno Tonet        | 7,858       |
| Maria de Lourdes Tonon Tillmann | 7,493       |
| Yara Dinorá Neckel              | 7,218       |
| Valquiria Montagna              | 7,078       |
| Edina Berger                    | 7,000       |
| Cassia C. de Souza Westphal     | 6,759       |
| Luciana Goedert Wehmuth         | 6,259       |
| Anelore Buzzi                   | 5,979       |

## PEDAGOGO

| Nome Candidato                  | Média Final |
|---------------------------------|-------------|
| Eliane Lea Vicente Testoni      | 9,298       |
| Genir Ceola                     | 8,898       |
| Tania Baasch Bremer             | 8,798       |
| Janara Eliana Doege             | 8,598       |
| Marilise Eliane Mattos Pompilio | 8,138       |

## SÉRIES INICIAIS (SEM DISCIPLINA ESPECÍFICA)

| Nome Candidato                   | Média Final |
|----------------------------------|-------------|
| Marcia Catarina Siqueira Fachini | 9,298       |
| Raquel Haffermann                | 8,898       |
| Maria Roseli dos Santos          | 8,499       |
| Alaide Fernandes                 | 8,299       |
| Nome Candidato                   | Média Final |
| Dilza Broering                   | 7,678       |

## INGLÊS

| Nome Candidato            | Média Final |
|---------------------------|-------------|
| Luciano Dias              | 9,475       |
| Meri Adriana Baade Becker | 8,499       |
| Débora Ossemer            | 8,099       |

## EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nome Candidato    | Média Final |
|-------------------|-------------|
| Marilene Rizzi    | 8,698       |
| Elisiana Knopf    | 8,232       |
| Ivo Renato Merizi | 7,899       |

## PORTUGUÊS

| Nome Candidato                    | Média Final |
|-----------------------------------|-------------|
| Neuza Margarete Giacomozzi Schlup | 8,698       |

## GEOGRAFIA

| Nome Candidato       | Média Final |
|----------------------|-------------|
| Ervonete Costa Lucio | 8,499       |

## ARTES

| Nome Candidato      | Média Final |
|---------------------|-------------|
| Margarete Odebrecht | 8,038       |

## MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

## RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

### Conselho Municipal de Contribuintes

#### Ata Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
ATA DA SEPTAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES- 24/06/2009.  
Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às oito horas, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo Decreto Nº 694/2009, sob a presidência do Sr. Aldo Nestor Sie-

bert, para analisar e deliberar sobre a Ordem do Dia. Estavam presentes os Conselheiros titulares Fernando Araujo do Valle, Paulo Cesar da Silva, Roberto Budag, Vinetou Hoepers Ferreira, Khellen Kühll Della Santos e Rubens A S Menslin. Aberto os trabalhos, o Presidente determinou a mim, secretária geral, que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após aprovada foi por todos assinada. Em seguida, o Presidente convocou os conselheiros titulares presentes e passou à análise da Consulta nº 004/2009, protocolada sob nº 115085/2009, formulada pela Ampe Alto Vale Assoc de Micro e Pequenas Empresas, com a leitura do relatório pelo Relator Conselheiro Vinetou Hoepers Ferreira, e em sequência, o Presidente colocou em discussão o mesmo e após o relator apresentou a sua decisão, no que foi acompanhado pela unanimidade dos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

## Câmara de Vereadores

### Decreto Legislativo 1125/2009

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1125, DE 03 DE JULHO DE 2009  
Homologa Termo de Convênio nº 011/2009 que entre si celebram, de um lado o Município de Rio do Sul, e de outro lado a Casa Familiar Rural de Rio do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica homologado Termo de Convênio nº 011/2009 que entre si celebram, de um lado o Município de Rio do Sul e de outro lado a Casa Familiar Rural de Rio do Sul, com o objetivo de estabelecer o estabelecimento de um programa de cooperação financeira, com vistas à manutenção de alunos na Casa Familiar Rural.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2009  
JAIME SBORZ  
Presidente da Câmara

### Resolução 523/09

RESOLUÇÃO No 523, DE 02 DE JULHO DE 2009  
AUTORIZA PAGAMENTO DE 3 E ½ (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS, INSCRIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO A SERVIDOR.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao Servidor Amauri Abe, no valor de R\$ 886,20 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), para participar do Curso "Cerimonial e Protocolo em Eventos e Organização de Eventos, Mestre de Cerimônia e Etiqueta – Módulo II, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de julho do corrente ano, auditório do Augusta Park Hotel, na cidade de São Paulo .

Art. 2º Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) ao participante.

Art. 3º A indenização de transporte coletivo, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Joinville, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 309/03.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2009.

JAIME SBORZ  
Presidente da Mesa

CLÁUDIO CIMARDI  
Vice Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO  
1º Secretário

ALMIR DA COSTA  
2º Secretário

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 1.326/2009

LEI Nº 1.326/2009 DE 06 DE JULHO DE 2009.  
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 88, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal nº 022 de 20 de junho de 2006, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a passar, a título de auxílio financeiro, a Associação Comunitária do Bairro Cidade Alta, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de materiais de consumo, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.20 – DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2004 – Contribuições Financeiras  
3350.0000 – Transferências a Instituições Privadas

Art. 3º A instituição beneficiada nesta lei, por intermédio de seu representante, terá prazo de 90 (noventa), dias a contar do recebimento do montante financeiro, para prestar contas ao erário público nos moldes do formulário TC-28.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de julho de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

#### Portaria Nº DP0099/2009

PORTARIA Nº. DP0099/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,  
Artigo 1º. Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 06 de Julho de 2009 a 15 de Julho de 2009, ao Servidor (a) ALVARO ANTONIO BISCARO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/05/2004 a 30/04/2005.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de Julho de 2.009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato N° 43/2009

Extrato de Contrato n° 43/2009  
PREFEITURA DE SALTO VELOSO  
CONTRATO N° 43/2009  
Contratante: Prefeitura de Salto Veloso  
Contratada: Maria Eloiza Otto  
Objeto: Instrutora de Coral  
Total: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais  
Vigência: 06 (seis) meses  
Base Legal Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Salto Veloso, 03 de julho de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### Prefeitura Municipal

### Extrato do Contrato N° 117/2009 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2009, de 08/06/2009.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2009.  
Origem: Processo Licitatório n° 17/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: COMERCIAL ALVORADA LTDA  
Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.  
Valor: R\$ 6.356,01 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo)  
Forma de Pagamento: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009  
Dotação orçamentária: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) e 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) -Manutenção da Alimentação Escolar.  
Data de Assinatura: 08/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 31/12/2009.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Rosimar Antonio Verona - pela contratada.

### Extrato do Contrato N° 118/2009 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2009, de 08/06/2009.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2009.  
Origem: Processo Licitatório n° 17/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: CLAIRTO RICARDI ME  
Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

ACIONADO.

Valor: R\$ 2.750,12 (dois mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)  
Forma de Pagamento: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009  
Dotação orçamentária: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) e 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) – Manutenção da Alimentação Escolar  
Data de Assinatura: 08/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 31/12/2009.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Clairto Ricardi - pela contratada.

### Extrato do Contrato N° 119/2009 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2009, de 08/06/2009.  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2007  
Origem: Processo Licitatório n° 23/2007, Modalidade Tomada de Preço n° 02/2007  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: CONSTRUTORA ENGEPASTRE I.F.P LTDA  
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.  
Valor: Não Alterado.  
Data de Assinatura: 08/06/2009  
Vigência: De 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo aditivo.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Aimar Francisco Pavelecini - pela contratada.

### Extrato do Contrato N° 120/2009 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2009, de 10/06/2009.  
Origem: Processo Licitatório n° 66/2009, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n° 6/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI – ÁREA TOTAL 729,54M<sup>2</sup> - COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO.  
Valor: R\$ 55.988,13 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).  
Forma de Pagamento: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009  
Dotação orçamentária: 62 – 4.4.90.000000000000.0117  
Data de Assinatura: 10/06/2009  
Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Heder Viganó - pela contratada.

### Extrato do Contrato N° 121/2009 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2009, de 10/06/2009.  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2008  
Origem: Processo Licitatório n° 48/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n° 6/2008  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA  
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.  
Valor: Não Alterado.  
Data de Assinatura: 10/06/2009  
Vigência: De 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo aditivo.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 122/2009 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2009, de 10/06/2009.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2008  
Origem: Processo Licitatório nº 154/2007, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 4/2007  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: CONSTRUTORA VISEU LTDA  
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.  
Valor: Não Alterado.  
Data de Assinatura: 10/06/2009  
Vigência: De 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do termo aditivo.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Manuel Carlos Maia de Oliveira - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 123/2009 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2009, de 10/06/2009.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2009.  
Origem: Processo Licitatório nº 14/2009, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: CBL CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: TERMO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.  
Valor: R\$ 2.975,95 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)  
Data de Assinatura: 10/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 30/06/2009.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Jucimar Soares Dos Santos - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 124/2009 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2009, de 15/06/2009.  
Origem: Processo Licitatório nº 67/2009 – Modalidade Inexigibilidade nº 002/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA,  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA APOIAR O GERENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DE SOFTWARE BETHA LIVRO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE "WEB"  
Valor: R\$ 12.358,00 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais)  
Forma de Pagamento: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009  
Dotação orçamentária: - 06.01.2.009.3.3.90.39.11.00.00.00  
Data de Assinatura: 15/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 31/12/2009  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ilse Cristina de Souza - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 125/2009 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2009, de 22/06/2009.  
Origem: Processo Licitatório nº 62/2009, Modalidade Convite p/ Compras e Serviços nº16/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: SCARTEZINI & PEDRINI LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO MOTOR DO CAMINHÃO MB 1414 PATRIMÔNIO Nº1874.  
Valor: R\$ 10.379,96 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)  
Forma de Pagamento: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009  
Dotação orçamentária: 2.028.3390.00 -Manutenção da Sec. do Desenv. Urbano, Indústria e Co

Data de Assinatura: 22/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 31/12/2009  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Clovis Pedrini - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 126/2009 - PMSLO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2009, de 30/06/2009.  
Origem: Processo Licitatório nº 69/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.  
Contratada: N.R. DOS SANTOS - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI,  
Valor: R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).  
Forma de Pagamento: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009  
Dotação orçamentária: - 332.011.3390.00 - Manutenção da Educação Básica do Município  
Data de Assinatura: 30/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 31/12/2009  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Nilson Reimundo dos Santos - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 37/2009 - PMSLO - FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2009 - FMS, de 08/06/2009.  
Origem: Processo Licitatório nº 19/2009, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 2/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: GEORGEN SOUSA HAUAGGE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.  
Valor: R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).  
Forma de Pagamento: Conf. ordem cronológica disposta em Decreto Municipal nº 3.812/09  
Data de Assinatura: 08/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 30/09/2009.  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Georgen Sousa Hauagge - pela contratada.

**Extrato do Contrato Nº 38/2009 - PMSLO - FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2009 - FMS, de 18/06/2009.  
Origem: Processo Licitatório nº 18/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2009  
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESES DENTÁRIA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, PPR PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, E CONserto  
Valor: R\$ 67.030,00 (sessenta e sete mil e trinta reais).  
Forma de Pagamento: Conf. ordem cronológica disposta em Decreto Municipal nº 3.812/09  
Data de Assinatura: 18/06/2009  
Vigência: Da assinatura até 31/12/2009  
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e José Juvenil Pacheco dos Santos - pela contratada.

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Portaria N° 3.080/2009

PORTARIA N°. 3.080/2009, de 18 de maio de 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2009/SM-SAS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 1.956/2009, de 11/05/2009, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

#### RESOLVE:

ADMITIR, a Sra. Josiane Gonçalves, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, percebendo o nível salarial n°. 005 – ESF (Nível 77), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2009, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de maio de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Extrato do Contrato N° 159/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 159/2009-PMS

Dispensa de Licitação n°. 29/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: EQUIPE LIMPS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 03.705.968/0001-01, estabelecida na Rua Otto Gerken, n°. 73, sala 01, Atiradores, na cidade de Joinville - SC.

Objeto: Constitui o presente contrato de dispensa n°. 29/2009-PMS diante da necessidade da contratação de empresa especializada para limpeza externa e interna dos vidros da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder - SC.

Valor do Contrato: R\$ 938,00 (Novecentos e trinta e oito reais).

Data da Assinatura: 03/07/2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

# Turvo

## Prefeitura Municipal

### Decreto 58/2009

DECRETO N° 058/09, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de

suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 6º da Lei 1.915/08 (LOM) de 16 de dezembro de 2008.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 442.250,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para ser utilizado na Pavimentação da rua Jose Roberto Triches, assim classificados:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0007.1.004 – Vias Urbanas – Pavimentação – Paseio Pub. E praças Publicas

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (56) – Aplicações Diretas .....R\$ 442.250,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta dos Recursos de convênios assinados entre a Prefeitura Municipal de Turvo e o Governo Federal representada pela Caixa Econômica Federal através do contrato n°. 0266317-33/2008 e 0264324-74/2009

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 30 de Junho de 2009

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra  
NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

### Decreto 59/2009

DECRETO N° 059/09, de 30 de Junho de 2009.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei n° 1.907/08, de 24 de Outubro de 2008 (LDO),

#### DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), assim classificados:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0033.2.009 – Manutenção e Funcionamento dos Pré Escolares

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (41) – Aplicações Diretas .....R\$ 13.000,00

12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (27) – Aplicações Diretas .....R\$ 19.000,00

Art. 2º - A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0033.2.009 – Manutenção e Funcionamento dos Pré Escolares

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (42) – Aplicações Diretas .....R\$ 13.000,00

12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (26) – Aplicações Diretas .....R\$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 30 de Junho de 2009.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra  
NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

#### **Extrato de Convênio PREF 09/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO nº : 009/2009  
CONVENIADA : SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TURVO-SC.

OBJETIVO : Contribuição financeira para a manutenção de suas atividades estatutárias.

VALOR : R\$ - 7.000,00

VIGÊNCIA : 07/09 a 09/09

#### **Extrato de Convênio PREF 10/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO nº : 010/2009

CONVENIADA : COOPERATIVA TURVENSE DE IRRIGAÇÃO.

OBJETIVO : Contribuição financeira para a manutenção de suas atividades estatutárias.

VALOR : R\$ - 12.000,00

VIGÊNCIA : 07/09 a 12/09

#### **Extrato de Convênio PREF 11/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO nº : 011/2009

CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE TURVO.

OBJETIVO : Recurso financeiro para auxiliar na aquisição de 01 (um) veículo.

VALOR : R\$ - 10.000,00

VIGÊNCIA : 06/09

#### **Extrato de Convênio PREF 12/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO nº : 012/2009

CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO-UNIVERSITÁRIOS DE TURVO.

OBJETIVO : Ajuda financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas de transporte coletivo de acesso e retorno às cidades de Araranguá-SC e Criciúma-SC, observando o estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

VALOR : R\$ - 95.550,00

VIGÊNCIA : 06/2009 a 12/2009

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### **Homologação Pregão Presencial N° 41/2009 - PMV**

O Município de Videira, no mês 06/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/09

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/09

CONTRATADO: BR TRATORES COM. DE PEÇAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.081,00 (dez mil e oitenta e um reais)

DATA: 01/07/09

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal.

#### **Homologação Pregão Presencial N° 44/2009 - PMV**

O Município de Videira, no mês 06/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/09

HOMOLOGAÇÃO: 15/06/09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DESTINADA AO RECAPEAMENTO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PARA UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES.

CONTRATADOS:

- CBB IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 342.900,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)

- PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

VALOR DA DESPESA: R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

DATA: 01/07/09

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### **Pregão Presencial N° 70/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2009

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 70/2009.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO CONSERTO DE TUBULAÇÕES.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 30 de julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 02 de Julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 71/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2009  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 71/2009.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BARRAS DE FERRO E ELETRODOS PARA CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO E PARA USO NA OFICINA DA PREFEITURA, NO DECORRER NO ANO DE 2009.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 30 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 03 de Julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 18/2009 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 18/2009-FMAS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL ÀS PESSOAS CARENTES.
2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 17 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 02 de Julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo N° 0119/2009-PMV**

Aditivo n°: 0119/2009  
Contrato/Ata n°: 317/2008  
Licitação: PR 73/2008-PMV  
Contratada: ASSESSOR MED – ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
Objeto: Aumento no quantitativo dos itens 2 e 3 tendo em vista o processo seletivo realizado pelo Município de Videira e a necessidade dos referidos exames.  
Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)  
Data: 25/06/2009

**Extrato do Aditivo N° 0120/2009-PMV**

Aditivo n°: 0120/2009  
Contrato/Ata n°: 170/2009  
Licitação: PR 42/2009-PMV

Contratada: MECÂNICA JUNIOR AUTO DIESEL LTDA ME  
Objeto: Inclusão do virabrequim para o motor do caminhão MBB 1113, tendo em vista que a peça existente encontra-se condenada.  
Valor: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)  
Data: 29/06/2009

**Extrato do Aditivo N° 0121/2009-FMS**

Aditivo n°: 0121/2009  
Contrato/Ata n°: 352/2005  
Licitação: DL 06/2005-FMS  
Contratada: ANTONIO RUBENS BARAN JUNIOR  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por mais 2 (dois) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.  
Valor: R\$ 1.296,12  
Data: 30/06/2009